



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

## **INDICAÇÃO Nº                   , DE 2026**

(Do Sr. FAUSTO PINATO)

Sugere ao Ministério da Fazenda a adoção de medidas para estruturação de programa nacional de microcrédito produtivo direcionado ao Microempreendedor Individual (MEI) – “Programa Impulso MEI”.

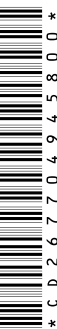
Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda,

Nos termos regimentais, sugere-se a esse Ministério a adoção de providências no âmbito de suas competências para a formulação e implementação de política pública voltada à ampliação do acesso ao crédito produtivo na base da economia, por meio da estruturação de um programa intitulado “Programa Impulso MEI”.

A presente Indicação decorre da constatação de uma falha estrutural na alocação de crédito no país, que afeta diretamente milhões de microempreendedores individuais, especialmente aqueles inseridos em contextos de baixa formalização, reduzida bancarização e ausência de histórico financeiro.

Embora o Brasil disponha de instrumentos relevantes de financiamento, observa-se que mecanismos existentes — como o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), o Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) e linhas operadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — apresentam limitações operacionais e de escala, não sendo suficientes para alcançar, de forma consistente, o público situado na base da economia.

Nesse contexto, recomenda-se que o Ministério lidere a construção de um modelo aprimorado de microcrédito produtivo, com foco em eficiência econômica, inclusão financeira e sustentabilidade fiscal, contemplando os seguintes eixos estruturantes:





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

### **1. Estrutura de mitigação de risco**

Implementação de mecanismo de garantia baseado no modelo de primeiras perdas (first loss), com compartilhamento de risco entre o setor público e as instituições financeiras, permitindo maior disposição à concessão de crédito para perfis de maior vulnerabilidade.

### **2. Indução regulatória e econômica à concessão**

Definição de metas mínimas de destinação de crédito ao MEI para instituições que operem com recursos públicos ou incentivados, combinadas com incentivos positivos (acesso a funding favorecido) e mecanismos de desincentivo em caso de descumprimento.

### **3. Sistema de avaliação de desempenho**

Criação de índice nacional de desempenho (Score de Inclusão Produtiva), que considere não apenas volume de crédito concedido, mas também qualidade da carteira, distribuição regional e atendimento a perfis de maior risco.

### **4. Modernização da análise de crédito**

Incorporação de dados alternativos — como movimentações via Pix, histórico de recebimentos digitais e evidências indiretas de atividade econômica — em complemento aos critérios tradicionais de avaliação de risco.

### **5. Ampliação de canais de acesso**

Utilização de canais digitais e participação de fintechs, correspondentes bancários e instituições de pagamento autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com o objetivo de reduzir custos operacionais e ampliar a capilaridade do programa.

### **6. Direcionamento produtivo e controle proporcional**

Estabelecimento de mecanismos simplificados de verificação da destinação dos recursos, priorizando sua aplicação em atividades produtivas, sem impor burocracia incompatível com a realidade do microempreendedor.

### **7. Critérios de elegibilidade e inclusão progressiva**





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

Definição de critérios mínimos que assegurem atividade econômica real, com possibilidade de flexibilização para perfis de maior vulnerabilidade, garantindo equilíbrio entre inclusão e qualidade da carteira.

### 8. Governança e sustentabilidade fiscal

Estruturação de modelo com limites de exposição, monitoramento contínuo e avaliação periódica de impacto, assegurando controle do risco fiscal e efetividade da política pública.

A implementação de um programa com essas características tem potencial de gerar impactos relevantes, tais como:

- aumento da produtividade na base da economia;
- estímulo à formalização de atividades econômicas;
- ampliação da geração de renda e ocupação;
- fortalecimento do dinamismo econômico local;
- expansão da base tributária no médio prazo.

Adicionalmente, destaca-se que o crédito produtivo de pequeno valor apresenta elevado retorno econômico marginal, sendo rapidamente convertido em produção, consumo e circulação de renda, o que reforça seu caráter estratégico como instrumento de desenvolvimento.

Dessa forma, a presente Indicação propõe que esse Ministério avalie a viabilidade de implementação do Programa Impulso MEI, podendo, para tanto:

- promover estudos técnicos e modelagem econômica da proposta;
- articular-se com o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil para definição de diretrizes regulatórias;
- avaliar a necessidade de encaminhamento de proposição legislativa, inclusive na forma de lei complementar;





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

- estruturar, no âmbito do Poder Executivo, os instrumentos operacionais necessários à execução da política.

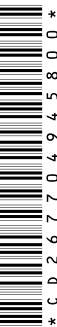
Diante do exposto, sugere-se a esse Ministério a adoção das providências cabíveis para a estruturação e implementação da política pública ora proposta..

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

**Deputado FAUSTO PINATO**

**REQUERIMENTO Nº        , DE 2026**

(Do Sr. FAUSTO PINATO)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Fazenda a adoção de medidas para estruturação de programa nacional de microcrédito produtivo direcionado ao Microempreendedor Individual (MEI) – “Programa Impulso MEI.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, para sugerir ao Ministério da Fazenda a adoção de medidas para estruturação de programa nacional de microcrédito produtivo direcionado ao Microempreendedor Individual (MEI) – “Programa Impulso MEI.

Sala das Sessões, em de de 2026.

**Deputado FAUSTO PINATO**

